



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 757/2009.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2009, deste Ente Federado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 676, de 12/12/2008, que promove a revisão do Plano Plurianual 2006/2009, especificadamente para o exercício financeiro de 2009, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 677, de 12/12/2008, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2009 e a Lei do Orçamento Anual nº 678, de 12/12/2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2009, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 33.905,85 (trinta e três mil, novecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), na Atividade já existente, a seguir:

	R\$
04 Secretaria Municipal da Fazenda	
01 Tesouraria	
04.123.0021.2.018 Adm e Desenv dos Bens e Serv da Tesouraria	
3.1.90.92.00.00.00.0102 Despesas de Exercícios Anteriores	33.905,85
Total da Suplementação	33.905,85

Parágrafo Único. O referido Crédito permitido nesta Lei, objetiva o custeio de despesas de recolhimento de Guias GPS e FGTS referente aos períodos de 01/2003, 07/2004 e 01/2006, as quais se encontravam com pendências de informações junto a GFIP/SEFIP e recolhimentos a menor.

Art. 3º Para cobertura do Crédito permitido no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, autorizado a utilizar recursos provenientes da anulação parcial da dotação a seguir:

	R\$
03 Secretaria Municipal de Administração	
01 Departamento de Administração	
04.122.0021.2.015 Adm dos Bens e Serviços do Depto de Adm	
3.3.90.91.32.00.00.0102 Outros Precatórios Relativos a Despesas Correntes	20.000,00
04 Secretaria Municipal da Fazenda	
01 Tesouraria	
04.123.0021.2.018 Adm dos Bens e Serviços da Tesouraria	
3.1.90.11.00.00.00.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.905,85
Total da Suplementação	33.905,85

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 16 de dezembro de 2009.

CELSO BI EGELMEI ER
Prefeito Municipal